
DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v7n3p143-160>

**RELATO DA APLICAÇÃO DE LINGUAGEM SIMPLES EM TEXTO PUBLICADO
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**REPORT ON THE APPLICATION OF PLAIN LANGUAGE IN TEXT PUBLISHED
BY THE PUBLIC ADMINISTRATION OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO**

**Heloisa Tavares Martins¹
Marcia Teixeira Cavalcanti²
Adriano Rosa da Silva³**

Resumo: O artigo descreve a pesquisa realizada pelos autores, para verificar se os sites da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, especialmente o da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, integrantes do Portal Eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro, possuem linguagem simples, acessível e transparente para informar os cidadãos. Para tal, foram apresentados os conceitos de cidadania, transparência, legibilidade, inteligibilidade, letramento, acessibilidade textual e leiturabilidade. Foi apresentado o movimento Linguagem Simples, sua evolução no Brasil, suas diretrizes e a normatização pelo ISO. Foram descritas, através de observação, a estrutura e linguagem das páginas selecionadas, e escolhido o texto a ser analisado. A ferramenta Coh-Metrix Port foi considerada a melhor opção para avaliar a leiturabilidade do texto e verificou-se que a linguagem original não era simples, o que poderia prejudicar a compreensão do público leitor. Após a reescrita, houve melhora na leiturabilidade do texto. A pesquisa demonstrou a relevância da Linguagem Simples em um país com altos índices de analfabetismo e diversidade de escolaridade, para promover uma comunicação eficaz e uma sociedade mais inclusiva.

Palavras-chave: Linguagem Simples. Cidadania. Transparência. Acessibilidade Textual. Leiturabilidade.

¹ Mestre em Gestão do Trabalho pela Universidade Santa Úrsula. Possui graduação em Letras - Espanhol pelo Centro Universitário Fluminense (1990) e graduação em Direito pelo Centro Universitário Fluminense (1997). Atualmente é servidora à disposição de outros órgãos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e ouvidora da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do RJ. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Política e Planejamento Governamentais.

² Doutora e Mestra em Ciência da Informação, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), convênio Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em Letras Português-Literatura pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá (UNESA).

³ Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1990). Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995). Doutorado em Educação Física pela Universidade Gama Filho (2007). Pós-doutorado em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (2019).

Abstract: The article describes the research carried out by the authors to see if the websites of the Rio de Janeiro State Secretariat for Social Development and Human Rights, especially that of the Undersecretariat for Women's Policies, which are part of the Rio de Janeiro State Government's Electronic Portal, have simple, accessible and transparent language to inform citizens. To this end, the concepts of citizenship, transparency, readability, intelligibility, literacy, textual accessibility and readability were presented. The Plain Language movement, its evolution in Brazil, its guidelines and standardization by ISO were presented. The structure and language of the selected pages were described through observation, and the text to be analyzed was chosen. The Coh-Metrix Port tool was considered the best option for assessing the readability of the text and it was found that the original language was not simple, which could hinder the reader's comprehension. After the rewrite, the readability of the text improved. The research demonstrated the relevance of Plain Language in a country with high illiteracy rates and a diversity of schooling, to promote effective communication and a more inclusive society.

Keywords: Plain Language. Citizenship. Transparency. Textual Accessibility. Readability.

Recebido em: 02/10/2023
Aceito em: 27/11/2023

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos trinta anos, no Brasil, vimos o contato entre a administração pública e o cidadão se tornar, de forma exclusivamente presencial, em quase completamente virtual. Os recursos eletrônicos, apesar de aparentemente impessoais, trazem muitos benefícios modernos, como a rapidez no atendimento ou o conforto de fazer uma solicitação sem sair de casa, por exemplo.

Mas a linguagem utilizada pela administração pública nesse contato não se atualizou tão rapidamente, nem com a eficiência que os recursos tecnológicos disponíveis permitem. O que antes era escrito em meio físico de maneira pomposa e complicada, agora está em meio eletrônico, mas continua pomposo e complicado, só que mais rápido.

Normas legais, como a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e a Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011), no âmbito federal, ou a lei de criação da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado e das Ouvidorias Setoriais nos órgãos públicos estaduais (Rio de Janeiro, 2018), estabelecem a obrigação de se utilizar “linguagem clara e acessível” nas informações ao cidadão. Mas o que significa, e como levar essa clareza e acessibilidade às comunicações oficiais?

O trabalho se sustentou no encontro de duas vertentes: por um lado, a linguagem excessivamente formal e técnica utilizada por órgãos públicos, o chamado “burocratês” (AULETE, 2022) e, por outro, o baixo nível de leitura da maioria da população brasileira. Esse conflito tem sido a origem de muitos problemas de comunicação.

Desde muito tempo, o acesso da população à informação resulta numa tarefa árdua, seja pelos obstáculos para a obtenção em si, seja pela dificuldade de compreender a informação obtida. Nos dias de hoje, considerando-se que a maior parte dessa informação está no meio digital, a velocidade do avanço dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TI&C) agrava essa questão.

Não se trata apenas das dificuldades financeiras ou das inerentes à tecnologia propriamente dita: a isso se soma a linguagem excessivamente técnica que se utiliza em diversos segmentos da sociedade, especialmente na

administração pública e no meio judiciário. O resultado é a exclusão de uma parcela considerável da população de um conhecimento necessário ao exercício da cidadania.

Segundo Fischer (2018), a linguagem que órgãos públicos ou empresas utilizam para se dirigir ao público em geral tende a ser obscura, difícil e repleta de jargões técnicos. Uma falta de clareza que não apenas prejudica o leitor, mas também compromete a credibilidade de quem oferece a informação, por falta de transparência.

Fischer (2018) destaca, ainda, o fato de que esse excesso de rebuscamento dificulta o entendimento até de quem tem nível elevado de instrução. Imaginemos, então, a urgência de solucionar esse problema, considerando que cerca de um terço da população brasileira economicamente ativa, entre 15 e 64 anos de idade, é de pessoas analfabetas, plenas ou funcionais. E apenas 12% têm proficiência em leitura. Essa afirmação se baseia na última edição do relatório INAF, pesquisa realizada em conjunto pelo Instituto Paulo Montenegro e o IBOPE, publicada em 2018 (INAF, 2018).

Em 2021, o Brasil participou pela primeira vez do PIRLS, *Progress in International Reading Literacy Study*, realizado pela IEA, *International Association for the Evaluation of Educational Achievement* a cada cinco anos, para avaliar as tendências de desempenho em leitura na quarta série, e ficou em 39º lugar, de um total de 43 países.

Para combater o problema de falta de acesso e compreensão da informação, um movimento mundial pela utilização de linguagem simples vem se desenvolvendo ao longo dos últimos 50 anos. Ele surgiu nos Estados Unidos e no Reino Unido na década de 1940, com foco na transparência de documentos legais e comerciais, para que o cidadão pudesse tomar decisões com mais segurança.

Uma ótima definição de Linguagem Simples é a oferecida pela *Plain Language Association International* (PLAIN, 2021), que estabelece em seu site que a linguagem clara ocorre quando o texto, a estrutura e o design permitem ao público encontrar e compreender facilmente a informação, priorizando o leitor.

Esse movimento pela Linguagem Simples (LS) vem ao encontro das ideias de Paulo Freire (2013), quando afirma que o processo de ensino-aprendizagem deve considerar a necessidade e relevância do contexto e se aproximar da experiência do educando.

Para construir conhecimento, se faz necessário o desenvolvimento de reflexão e pensamento crítico, mas para isso temos que compreender a realidade que nos cerca. Esse é um requisito importante para a elaboração e implementação da LS. A partir desse cenário, os autores realizaram uma pesquisa no portal eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Portal GovRJ, para verificar se a linguagem utilizada em suas informações ao cidadão era simples e acessível. Este artigo oferece um relato da realização da pesquisa.

2 A LINGUAGEM SIMPLES NO BRASIL

No decorrer do trabalho, não foram encontrados muitos exemplos de programas de LS no Brasil. Os que encontramos são iniciativas isoladas, que não representam um volume significativo de ideias para que o movimento se estabeleça nas empresas e nos órgãos da administração pública.

Apesar disso, as iniciativas encontradas têm visibilidade, são premiadas e incentivadas pela sociedade. Os mais expressivos estão listados a seguir:

- Rede Linguagem Simples Brasil - criada em 2021 pela jornalista Heloísa Fischer, tem a missão de conectar pessoas e difundir conhecimentos e práticas sobre a LS, objetivando que as organizações públicas se comuniquem de maneira simples e com foco nas necessidades dos cidadãos e no direito universal de entender. A maioria das pessoas inscritas na Rede atua em órgãos públicos, mas esse espaço está disponível para todos que queiram se comunicar melhor;
- Programa Linguagem Simples Ceará - o Laboratório de Inovação e Dados (ÍRIS) do Estado do Ceará desenvolveu o programa, que evoluiu para a criação e publicação da Lei Estadual nº 18.246/2022, que institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado do CE;

- Cartilha Linguagem Simples: Informação Pública e Institucional com Clareza⁴
- o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER lançou a cartilha em 2020, de autoria do revisor de textos da entidade, Marcos Costa, para auxiliar seus servidores e colaboradores a se comunicarem com mais clareza com o seu público-alvo.
- Programa de Linguagem Simples do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná - TRE-PR - a Linguagem Cidadã passou a ser adotada nos textos, artes, vídeos e roteiros de eventos oficiais do Tribunal e foi divulgada a Cartilha Linguagem Cidadã, visando empregar uma linguagem simples, objetiva e inclusiva, na comunicação oficial e institucional;
- Programa Municipal de Linguagem Simples do Município de São Paulo - um dos projetos do Laboratório de Inovação em Governo - (011).lab, é a simplificação da linguagem utilizada pelo governo municipal para se comunicar com a população;
- Cartilha Linguagem Simples do Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT - a proposta busca garantir uma interlocução mais democrática e acessível com as pessoas;
- Guia Rápido Como Escrever em Linguagem Simples - o Laboratório de Inovação Aurora, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, criou o programa visando se aproximar do cidadão e facilitar o entendimento de decisões judiciais;
- Guia Linguagem Simples na Gestão Pública, do Estado de Minas Gerais - criado pelo Laboratório de Inovação em Governo - Lab.MG, contém diretrizes, exemplos e uma metodologia para favorecer a comunicação dos governos, seja internamente ou com os usuários de serviços públicos;
- Projetos de lei nº 6.256/2019, que propõe instituir a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta; e nº 3.326/2021, que propõe alterar o art. 489 do Código Civil Brasileiro para instituir a linguagem coloquial nas sentenças judiciais no Brasil - os dois projetos estão tramitando no Congresso Nacional, e têm o intuito de facilitar o

⁴ <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/4029/1/linguagem-simples-costa.pdf>

entendimento de documentos e leis pelo cidadão comum.

- Decreto Judiciário nº 740/2022, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - propõe implantar e regulamentar o uso da LS no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos atos de comunicação processual e comunicação verbal no atendimento às partes.

- Dicionário de Linguagem Simples do Município de Niterói/RJ - criado pelo Laboratório de Inovação da Prefeitura - lab.nit, é uma ferramenta de explicação de conceitos, onde o cidadão encontra os principais termos da gestão pública e do governo adaptados para a LS, objetivando facilitar o acesso às informações pela sociedade.

Não encontramos nenhuma iniciativa desse tipo implementada pelo governo do Estado do Rio de Janeiro. Apesar de haver muitas normas publicadas no Diário Oficial do Estado determinando o uso da LS, não há um programa que oriente o servidor estadual em relação a isso. O que direcionou a pesquisa à aplicabilidade da LS em um processo de desenvolvimento da cidadania no Estado.

3 A NORMA ISO

Três instituições internacionais de difusão da LS, a *Plain Language Association International*, a *Clarity* e o *Center for Plain Language* se uniram num esforço conjunto para promover a LS como uma profissão e formaram a *International Plain Language Federation*.

Em 2019, a federação submeteu à ISO - Organização Internacional de Normalização (ou para Padronização), que reúne as normas de padronização internacional em todos os campos técnicos, uma padronização dos princípios e diretrizes de LS, que se aplique à maioria dos idiomas, na maioria dos setores e na maioria dos documentos que comunicam informações legais (ISO, 2023).

A norma contém orientações e técnicas com o intuito de ajudar autores a assegurar que as pessoas afetadas por documentos legais prontamente entendam, exerçam e cumpram seus direitos e responsabilidades. Seu projeto final foi aprovado e publicado em 20 de junho de 2023, com previsão de entrar em vigor ainda neste

ano.

É importante observar que as diretrizes de LS são recomendações, não estipulam requisitos. Os órgãos nacionais de normalização (no Brasil, a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) podem adaptar a norma para alcançar os objetivos da LS em seus próprios idiomas e no contexto de seus sistemas jurídicos (ISO, 2023).

4 CONEXÕES CONCEITUAIS

Uma pessoa exerce sua cidadania quando tem plena posse de seus direitos, civis, políticos ou sociais, e pode cumprir com seus deveres (Pinsky; Pinsky, 2007). Esses direitos e deveres, que estão bem estabelecidos na legislação brasileira, não costumam ser informados à população em geral de forma clara. Falta transparência, sem a qual o conceito de cidadania fica prejudicado.

Souza e Fisher (2020) nos trazem o conceito de Transparência com Cidadania, ou seja, a disponibilização, o acesso e o uso das informações públicas, com o intuito de fomentar a participação dos cidadãos nos processos decisórios e avaliativos dos governos, da gestão e das políticas públicas.

Para De Mello Secchin (2008), transparência não é apenas disponibilizar a informação: é imprescindível que as informações governamentais sejam ofertadas numa linguagem que o cidadão comum possa compreender.

Podemos, neste contexto, afirmar que a LS é aquela cujo conteúdo, vocabulário e estruturas são simplificados, com o objetivo de ser acessível e facilmente entendidos por pessoas de vários níveis de entendimento (Barboza e Nunes, 2007)

Essa concepção se reforça a partir da definição de LS encontrada no site da Plain Language Association International (PLAIN): “há LS quando o texto, a estrutura e o design são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreender o que encontrou e usar essa informação” (2021).

Adler (2012) argumenta que a LS deve unir linguagem e design, permitindo

ao leitor, com o mínimo esforço, compreender e usar a informação. Essa condição objetiva dar inteligibilidade e legibilidade ao texto, conceitos distintos que se complementam e são de fundamental importância para aumentar o alcance da informação.

O iDicionário Aulete (2022) define inteligibilidade como a qualidade do que é inteligível, que se compreende bem, que tem sentido, quer dizer, é a facilidade com que o texto será compreendido pelo leitor.

Por outro lado, a legibilidade é principalmente a facilidade de leitura em relação ao tamanho das letras, cores, espaçamento etc. (Martins; Figueiras, 2007). Esses elementos associados nos remetem à necessidade de letramento para a utilização das informações, mesmo que já estejam em LS.

Soares (2004) afirma que o conceito de letramento não é apenas alfabetização, ou seja, a capacidade de ler e escrever propriamente dita: é a compreensão, a capacidade de fazer uso da leitura e da escrita na vida prática.

Essa afirmação complementa a ideia de Tfouni (1994), que diferencia alfabetização de letramento e alega que, enquanto a primeira se refere ao aprendizado da leitura e escrita, o letramento considera os aspectos sócio-históricos desse aprendizado, tornando-se um meio para a concepção de um sujeito livre e apto para participar do desenvolvimento da sociedade (Kleiman, 2014).

Soares (2002) traz pluralidade ao conceito de letramento, quando distingue aquele do texto escrito no papel - linear, sequencial e materialmente definido, do digital - o hipertexto (o texto escrito na tela), cuja dimensão, começo e fim são como o leitor quiser.

Esses conceitos nos transportam à noção de acessibilidade textual, que Finatto (2020) apresenta como o resultado de processos de escrita e reescrita, manifestada pela presença de recursos que facilitem a compreensão.

Na concepção de Silva, Da Silva Moll e Perna (2021), há aspectos socioculturais (hábitos de leitura, idade, profissão, acesso à internet etc.), que influenciam as estratégias necessárias para atingir cada perfil de leitor, quando se considera a acessibilidade textual. Dessa forma, para os autores, não se pode afirmar que existe apenas uma maneira de determinar o que textualmente é

acessível ou não.

Para Conforto e Santarosa (2002), acessibilidade à WEB é uma aproximação, uma forma de oferecer interfaces que atendam as necessidades e preferências de cada pessoa.

Freire (2013) afirma que, na busca pelo diálogo entre o educador e o educando, ambos se educam e crescem juntos. Nessa lógica, acontece o mesmo quando os gestores públicos buscam conhecer a realidade e as necessidades do cidadão, para oferecer a melhor informação e os serviços mais adequados.

5 DIRETRIZES DA LINGUAGEM SIMPLES

Como já foi dito, a LS é um conjunto de recomendações, as diretrizes, que pretendem dar clareza e acessibilidade às comunicações, para que alcancem pessoas com diferentes níveis de capacidade de leitura. Apresentamos a seguir as mais comuns:

- Planejar o que se pretende comunicar, priorizando as necessidades de quem vai ler o texto (CEARÁ, 2022; TRE-PR, 2021; (011).lab, 2019; IFMT, 2021).
- Iniciar o texto pela informação mais importante, deixando as secundárias para o final (TRE-PR, 2021; TJDFT, 2021).
- Usar frases curtas, na ordem direta (sujeito-verbo-predicado) e na voz ativa (CEARÁ, 2022; (011).lab, 2019; IFMT, 2021; TJDFT, 2021).
- Evitar construções complexas e frases muito longas (TRE-PR, 2021; (011).lab, 2019; IFMT, 2021).
- Dividir o texto em parágrafos curtos, de até cinco linhas, e, se possível, ordenar as informações em tópicos e dar títulos às seções (CEARÁ, 2022; (011).lab, 2019; TJDFT, 2021).
- Evitar jargões, termos técnicos, palavras difíceis de entender e abreviações e siglas desconhecidas, a menos que sejam realmente necessários. Neste caso, oferecer o significado de forma clara e simples (CEARÁ, 2022; TRE-PR, 2021; (011).lab, 2019; IFMT, 2021, TJDFT, 2021).
- Usar verbos para expressar ações diretas (CEARÁ, 2022; (011).lab, 2019;

TJDFT, 2021).

- Usar pontuação adequada e evitar muitas conjunções em uma mesma frase (IFMT, 2021).
- Ser claro e objetivo: evitar ambiguidades, substantivos abstratos e linguagem figurada (CEARÁ, 2022; TRE-PR, 2021).
- Usar linguagem inclusiva: evitar termos que possam ser julgados discriminatórios ou ofensivos (TRE-PR, 2021; (011).lab, 2019; IFMT, 2021; TJDFT, 2021).
- Usar exemplos e ilustrações sempre que possível, para tornar a comunicação mais visual (CEARÁ, 2022; TRE-PR, 2021; (011).lab, 2019).
- Colocar-se no lugar do leitor e imaginar como ele vai assimilar a informação (CEARÁ, 2022; (011).lab, 2019; TRE-PR, 2021).

6 DESENVOLVIMENTO E RESULTADO

Adotamos como procedimento a observação e a descrição do Portal GovRJ, apresentando suas abas e páginas. A partir daí, fizemos o recorte do objeto, considerando a extensão do conteúdo do portal e a adequação temporal, e optamos por um texto publicado no site da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos: a Cartilha Saúde da Mulher. Por fim, selecionamos as diretrizes da LS mais apropriadas ao escopo do projeto e identificamos a ferramenta ideal para a análise da leiturabilidade dos textos. A pesquisa apresentada foi qualitativa, aplicada, descritiva e exploratória.

7 FÓRMULAS DE LEITURABILIDADE

As fórmulas de leiturabilidade são ferramentas criadas para determinar o nível de dificuldade de leitura de um texto. Há várias delas, e foram baseadas em aspectos diversos, como o tamanho e a complexidade das palavras, a quantidade por frase e o uso de conectores, por exemplo.

Entende-se por *leitabilidade textual*, conforme Ponomarenko e Evers (2022), a facilidade ou dificuldade que uma pessoa encontra na leitura de um texto. Essa *leitabilidade* vai ser determinada tanto por fatores linguísticos quanto pelos relacionados ao perfil do leitor: seu nível de escolaridade ou seu conhecimento sobre o assunto tratado no texto.

Originalmente desenvolvidas em inglês, a maioria das fórmulas de *leitabilidade* se baseia em características específicas da língua inglesa, como a estrutura sintática, e podem não se adequar a textos em língua portuguesa, mas já há algumas adaptadas para o português, como a de Flesch-Kincaid, a de Flesch Reading Ease ou a de Gunning-Fog.

8 A FERRAMENTA COH-METRIX-PORT 3.0

Tendo por base a fórmula de Flesch, pesquisadores da Universidade de Memphis, EUA, criaram a ferramenta computacional Coh-Metrix, para avaliar a complexidade de textos em inglês (SCARTON; ALUÍSIO, 2010).

Na pesquisa, utilizamos a Coh-Metrix-Port, uma adaptação da ferramenta para análise de textos em português, desenvolvida por pesquisadores do Núcleo Interinstitucional de Linguística Computacional - NILC, da Universidade de São Paulo - USP e da Universidade Federal de São Carlos - UFSC, principalmente.

Em português, a ferramenta, atualmente em sua versão 3.0, também utiliza a fórmula de Flesch, com a adaptação feita por Martins et al. (1996) e é de domínio público. Essa adaptação classifica os textos em quatro categorias: muito difícil (textos acadêmicos), pouco difícil (ensino médio e nível superior), fácil (6º ao 9º ano do ensino fundamental) e muito fácil (primeiros quatro anos de escolaridade).

A aplicação da ferramenta foi realizada a partir da escolha do texto, a Cartilha Saúde da Mulher, que é relevante e contém informações importantes sobre saúde e segurança da mulher e por atingir pessoas de vários níveis sociais e de escolaridade.

A cartilha possui um leiaute que favorece a compreensão, mas a construção do texto não parecia acompanhar a estrutura visual, o que foi posteriormente

confirmado.

Para a pesquisa, transformamos o conteúdo da cartilha em um texto corrido, para possibilitar o uso do Coh-Metrix-Port e o submetemos à ferramenta. O resultado obtido posicionou o texto na categoria “pouco difícil”, equivalente a ensino médio ou superior. Por esse resultado, percebemos que pessoas com níveis mais baixos de proficiência em leitura não poderiam aproveitar as informações e aconselhamentos da cartilha, então fizemos uma reescrita, utilizando as diretrizes da LS.

Na reescrita, optamos por substituir termos utilizados pela nomenclatura oficial por equivalentes populares, como “unidade básica de saúde” por “posto de saúde”, “preservativo” por “camisinha”, e “manter relações sexuais” por “fazer sexo”. A intenção foi demonstrar que o burocratês deve ser abolido em prol da compreensão pelas pessoas menos letradas.

Para exemplificar, incluímos a seguir um trecho da cartilha, com o antes e o depois da reescrita:

Antes:

“As ISTs são causadas por vírus, bactérias ou outros microrganismos e transmitidas por meio de relações sexuais (oral, vaginal, anal) sem o uso de camisinha masculina ou feminina. O uso de preservativos é a única forma de se proteger contra as ISTs e eles são distribuídos gratuitamente nas unidades básicas de saúde. O uso do preservativo também evita gravidez. Caso tenha relações sexuais sem preservativo, procure uma unidade básica de saúde para ter orientações e faça os testes rápidos.”

Depois:

“As ISTs são causadas por vírus, bactérias ou outros microrganismos. Você pode se contaminar se fizer sexo (oral, vaginal ou anal) sem usar preservativo (camisinha) masculino ou feminino. Usar camisinha é a única maneira de se proteger contra as ISTs e a AIDS e elas são distribuídas de graça nos postos de saúde. A camisinha também pode evitar a gravidez.

Se você fizer sexo sem camisinha, procure um posto de saúde para receber informações e fazer os testes rápidos.”

Após a reescrita, o texto tornou a ser submetido à ferramenta

Coh-Metrix-Port, e foi classificado como “fácil”, o que equivale, como dito anteriormente, ao nível de 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se, a princípio, a LS foi adotada por países desenvolvidos pela necessidade de transparência, em outros, como o Brasil, que tem um nível de analfabetismo ainda muito alto, a motivação é a necessidade de inclusão e acessibilidade, ou seja, dar acesso à informação a todas as pessoas, de todos os níveis sociais e de escolaridade. Assim, acreditamos poder afirmar que o uso da LS é uma maneira de se exercer a cidadania.

A LS é, portanto, um estilo de comunicação que busca tornar a mensagem mais clara (transparência) e fácil (acessibilidade), para atingir um público mais amplo (inclusão), evitando o uso de termos técnicos, jargões ou expressões complexas.

Levando-se em consideração que no Brasil há um alto índice de pessoas analfabetas e de pessoas que, embora alfabetizadas, não têm proficiência em leitura, a adoção da LS por empresas, governos e órgãos do judiciário é imprescindível para promover a inclusão e a participação de todas as pessoas em todos os setores da vida pública.

Mas isso não será o suficiente se não houver interesse verdadeiro em oferecer informação de qualidade. Não adianta simplificar a linguagem, se não houver conteúdo. No caso estudado, a informação era importante e tinha bom conteúdo, então foi necessário apenas adequar a linguagem de forma a atingir um público mais amplo, mas há casos em que a linguagem difícil e o uso do burocratês apenas escondem a falta de conteúdo na comunicação.

Por fim, recomendamos, como boa prática na comunicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a adoção da LS em todo material de divulgação de seus serviços, programas e ações no âmbito estadual.

REFERÊNCIAS

ADLER, Mark. The Plain Language Movement. In: SOLAN, Lawrence M.; TIERSMA, Peter M.. **The Oxford Handbook of Language and Law**. [S.l.]: Oxford Academic, 2012. Cap. 5. p. 67-83. Disponível em:
<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199572120.013.0006>. Acesso em: 24 jun. 2021.

AULETE, Francisco J. Caldas; VALENTE, Antonio Lopes dos Santos (ed.). **iDicionário Aulete**. 2022. Lexikon Editora Digital Ltda.. Disponível em:
https://www.aulete.com.br/site.php?mdl=aulete_digital. Acesso em: 05 abr. 2022.

BARBOZA, Elza Maria Ferraz; NUNES, Eny Marcelino de Almeida. A inteligibilidade dos websites governamentais brasileiros e o acesso para usuários com baixo nível de escolaridade. **Inclusão Social**, v. 2, n. 2, 2007. Disponível em:
<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/100503>. Acesso em: 19 jul. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 fev. 2021.

_____. Congresso. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 6.256, de 03 de dezembro de 2019. Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. Brasília, DF, Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1840407&filename=PL%206256/2019. Acesso em: 12 jul. 2023.

_____. Congresso. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 3.326, de 27 de setembro de 2021. Altera o artigo 489 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Brasília, DF, Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2080314. Acesso em: 12 jul. 2023.

CEARÁ. ÍRIS - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DADOS DO GOVERNO DO CEARÁ. **Programa Linguagem Simples Ceará**. Disponível em:
<https://irislab.ce.gov.br/programa/programa-linguagem-simples-ceara/>. Acesso em: 19 jul. 2023.

_____. Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022. Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, 05 dez. 2022. Disponível em:
<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20221205/do20221205p01.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2022.

CONFORTO, Débora; SANTAROSA, Lucila Maria Costi. Acessibilidade à Web: internet para todos. **Informática na educação: teoria & prática**. Porto Alegre. v. 5, n. 2, p. 87-102, nov. 2002.

DE MELLO SECCHIN, Lenise Barcellos. Controle Social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício de cidadania. **Revista da CGU**, v. 3, n. 5, p. 28-45, 2008.

FINATTO, Maria José Bocorny. Acessibilidade textual e terminológica: promovendo a tradução intralinguística. **Estudos Linguísticos** (São Paulo, 1978), v. 49, n. 1, p. 72-96, 2020.

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania** [recurso eletrônico]. 1ª ed. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido** [recurso eletrônico]. 1ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

IEA. **PIRLS**: progress in international reading literacy study. Disponível em: <https://www.iea.nl/studies/iea/pirls>. Acesso em: 16 maio 2023.

INTERNATIONAL PLAIN LANGUAGE FEDERATION. **About us**. Disponível em: <https://www.iplfederation.org/our-work/>. Acesso em: 22 jun. 2023.

ISO. **ISO 24495-1:2023(en) Plain language**: part 1: governing principles and guidelines. 2023. Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso:24495:-1:ed-1:v1:en>. Acesso em: 18 jul. 2023.

MATO GROSSO. IFF-MT. **Cartilha Orientativa sobre o Uso de Linguagem Simples no Contexto do Instituto Federal do Mato Grosso**. 2021. Disponível em: https://ifmt.edu.br/media/filer_public/38/12/38122512-8c1d-43c4-9044-7c99c23d79ff/cartilha_orientativa_eu_uso_versao_final.pdf. Acesso em: 28 jul. 2023.

INDICADOR DE ALFABETISMO FUNCIONAL – INAF. **INAF BRASIL 2018**: Resultados Preliminares. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ez-6jrlrRRUm9JJ3MkwxEUffltjCTEI6/view>. Acesso em: 15 fev. 2021.

KLEIMAN, Angela D. C. B. R. de. Letramento na contemporaneidade. **Bakhtiniana. Revista de Estudos do Discurso**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. Port. 72–91 / Eng. 78, 2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/bakhtiniana/article/view/19986>. Acesso em: 23 jun. 2021.

LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE NITERÓI/RJ. **Dicionário de Linguagem Simples**. [2022]. Disponível em: <https://egg.seplag.niteroi.rj.gov.br/dicionario-de-linguagem-simples/>. Acesso em: 31 jul. 2023.

LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM GOVERNO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO - (011)lab. **Programa Municipal em Linguagem Simples**. 2019. Disponível em: <https://011lab.prefeitura.sp.gov.br/linguagem-simples/inicio>. Acesso em: 17 jul. 2023.

MARTINS, Stefan; FILGUEIRAS, Lucia. Métodos de avaliação de apreensibilidade das informações textuais: uma aplicação em sítios de governo eletrônico. In: **Proceeding of Latin American Conference on Human-Computer Interaction (CLIHIC 2007)**. Rio de Janeiro, Brasil. 2007.

MARTINS, Teresa B.F.; NUNES, Maria das Graças Volpe; GHIRALDELO, Claudete Moreno; OLIVEIRA JUNIOR, Osvaldo Novais de. Readability formulas applied to textbooks in brazilian portuguese. **Notas do ICMC**, São Carlos, n. 28, Junho 1996.

MINAS GERAIS. LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM GOVERNOS DE MINAS GERAIS. **Linguagem Simples na Gestão Pública**. 2021. Disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/planejamento/documentos/gestao-governamental/guia_de_linguagem_simples.pdf. Acesso em: 10 jul. 2023.

PLAIN LANGUAGE ASSOCIATION INTERNATIONAL. 2021. Disponível em: <https://plainlanguagenetwork.org/>. Acesso em: 23 jun. 2021.

_____. **O que é linguagem clara?** Disponível em: <https://plainlanguagenetwork.org/plain-language/o-que-e-linguagem-clara/>. Acesso em: 12 fev. 2021.

PONOMARENKO, Gabriel Luciano; EVERS, Aline. Capítulo 2 Leiturabilidade e Ensino: Autores-base e seus trabalhos. **Acessibilidade Textual e Terminológica**, p. 41-71, 2022.

REDE Linguagem Simples Brasil. 2021. Disponível em: <https://redelinguagensimpl.editorx.io/rede-linguagem-br>. Acesso em: 13 jul. 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei no 7.989, de 14 de junho de 2018**. Dispõe sobre o sistema de controle interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 15 jun. 2018.

SCARTON, Carolina Evaristo; ALUÍSIO, Sandra Maria. Análise da Inteligibilidade de textos via ferramentas de Processamento de Língua Natural: adaptando as métricas do Coh-Metrix para o Português. **Linguamática**, v. 2, n. 1, p. 45-61, 7 Abr. 2010.

SILVA, Asafe Davi Cortina; DA SILVA MOLL, Eduardo; PERNA, Cristina Becker Lopes. Acessibilidade textual e endereçamento: contribuições bakhtinianas para estratégias de simplificação textual. **Revista Gatilho**, v. 20, n. 01, 2021.

SOARES, Magda. Novas práticas de leitura e escrita: letramento na cibercultura. **Educação & Sociedade**, v. 23, p. 143-160, 2002.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista brasileira de educação**, p. 5-17, 2004.

SOUZA, Erik Persson; FISCHER, Sulivan Desirée. Transparência com cidadania: enfatizando o potencial emancipatório da transparência. **EnANPAD 2020**, evento on-line. Disponível em:
https://www.researchgate.net/profile/Erik-Persson-7/publication/344807363_Transparencia_Com_Cidadania_Enfatizando_o_Potencial_Emancipatorio_da_Transparencia/inks/5f9154fe92851c14bcdb2f98/Transparencia-Com-Cidadania-Enfatizando-o-Potencial-Emancipatorio-da-Transparencia.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

TFOUNI, Leda Verdiani. Perspectivas históricas e a-históricas do letramento. **Cadernos de Estudos Linguísticos**, v. 26, p. 49-62, 1994.

TJDFT. Laboratório de Inovação Aurora. **Guia Rápido**: como escrever em linguagem simples. [2021]. Disponível em:
<https://www.tjdft.jus.br/institucional/aurora/tjdft-simples/guia-rapido-de-linguagem-simples.pdf/view>. Acesso em: 30 jul. 2023.

TJ-BA. **Decreto Judiciário nº 740**, de 25 de outubro de 2022. Regulamenta a implantação do uso da Linguagem Simples no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Salvador, BA, 26 out. 2022. Disponível em:
<http://www7.tj.ba.gov.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=29770&tmp.secao=9>. Acesso em: 14 jul. 2023.

TRE-PR. **Linguagem Cidadã**. Disponível em:
https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/arquivos/cartilha-linguagem-cidada/@@download/file/Cartilha%20-%20Linguagem%20Cidad%C3%A3.pdf. Acesso em: 19 jul. 2023.

_____. **TRE-PR adota a Linguagem Cidadã na comunicação institucional**. 2021. Disponível em:
<https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Abril/tre-pr-adota-a-linguagem-cidada-na-comunicacao-institucional?SearchableText=linguagem%20simples>. Acesso em: 20 jul. 2023.